

LEI Nº 1153/2004

*Dispõe sobre a doação da **Quadra nº 104**, constante da planta cadastral da cidade de Naviraí para a **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a, em nome do Município, doar para a **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 04.228.734/0001-83, com sede e foro à Avenida Afonso Pena nº 3547 na cidade de Campo Grande-MS, a **Quadra nº 104 (cento e quatro)**, constante da planta cadastral da cidade, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob o número 19.307, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amélia Fukuda, medindo 15,90 metros; **Fundos** para a Rua Florianópolis, medindo 52,40 metros; **Lado direito** para a Rua Montenegro, medindo 87,50 metros e **Lado esquerdo** para a Avenida Pantanal, medindo 100,50 metros, totalizando a área de 3.042,00 m² (três mil e quarenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único. Sobre o imóvel discriminado no caput, está construída e em funcionamento, uma unidade de hemoterapia e hematologia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal _____
Diário do Interior
Edição Nº 1.279
de: 13 / 04 / 2004
[Assinatura]
Responsável